DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXXII - N° 6.427 Quarta-feira, 22 de Março de 2023

Tribuna Popular é ocupada por presidentes da AGT e Aaces

Taxistas pedem redução de certidões exigidas pela Prefeitura e agentes comunitários querem correção da defasagem dos vencimentos

Fotos: Valdemiro Lopes





Os presidentes Ademilton Paim (da Associação Geral dos Taxistas – AGT) e Enádio Nunes Pinto (da Associação dos Agentes Comunitários e de Combate às Endemias de Salvador – Aaces) ocuparam a Tribuna Popular da Câmara, na sessão ordinária de segunda-feira (20). Eles apresentaram demandas de suas categorias, como a redução de certidões exigidas pela Prefeitura e a correção da defasagem dos vencimentos. Os trabalhos foram conduzidos pelo vereador Isnard Araújo (PL).

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

Colégio de Líderes da Câmara estabelece votação de projetos

Matérias dos vereadores serão apreciadas no próximo dia 12

Foto: Valdemiro Lopes



Vereadores na reunião do Colégio de Líderes

Após a sessão ordinária realizada na segunda-feira (20), ocorreu uma reunião do Colégio de Líderes, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Salvador. Foi definido que cada vereador deve apresentar dois projetos para serem apreciados durante a sessão ordinária do dia 12 de abril.

Na reunião conduzida pelo presidente da Câmara, vereador Carlos Muniz (PTB), ficou definido que os parlamentares vão preencher um formulário contendo o título dos projetos que vão ser encaminhados para as lideranças de suas bancadas.

Foi definido também que, na sessão ordinária do dia 3 de abril, serão votados os vetos nº 11/2023 e nº 12/2023 do prefeito Bruno Reis.

O primeiro é o veto total ao Projeto de Lei nº 155/2021, que institui o atendimento de saúde básica em creches públicas ou conveniadas de Salvador, garantindo a prevenção e combate a doenças que acometem as crianças.

Já o segundo é o veto parcial, incidente sobre o artigo 2º, ao PL 275/2019, que dispõe sobre a criação da Semana Municipal de Conscientização sobre as Mudanças Climáticas.

Participaram do Colégio de Líderes o presidente Carlos Muniz, Alexandre Aleluia (PL), Kiki Bispo (União), Daniel Alves (PSDB), Cláudio Tinoco (União), Leandro Guerrilha (PP), Augusto Vasconcelos (PCdoB), Ricardo Almeida (PSC), Alberto Braga (Republicanos), Sílvio Humberto (PSB), Débora Santana (Avante), André Fraga (PV), Tiago Ferreira (PT), Marcelo Maia (PMN), Laina Crisóstomo (PSOL), Marta Rodrigues (PT), Átila do Congo (Patriota) e Anderson Ninho (PDT).

Reunião da Comissão Temporária de Defesa do Patrimônio Histórico

Colegiado temporário tratou das ações que serão adotadas neste ano

Foto: Assessoria da comissão



Vereadores da Comissão de Defesa do Patrimônio Histórico

A Comissão Temporária de Defesa do Patrimônio Histórico e Cultural do Município realizou uma reunião na segunda-feira (20) para definir as ações que serão colocadas em prática pelo colegiado. Os trabalhos foram conduzidos pelo vereador Alexandre Aleluia (PL), presidente do colegiado.

Conforme Aleluia, os vereadores debateram sobre a necessidade da preservação do patrimônio histórico do Município de Salvador e trataram das ações que serão adotadas pela comissão durante este ano. “Estamos trabalhando para preservar o patrimônio histórico e cultural de nossa cidade, definindo as ações que serão adotas neste ano”, afirmou Aleluia.

Também participaram da reunião da Comissão de Defesa do Patrimônio Histórico: o vice-presidente, vereador Daniel Alves (PSDB), e os integrantes Cláudio Tinoco (União), Luiz Carlos Suíca (PT) e Marcelo Maia (PMN).

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

1ª Vice-Presidente:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Sabá
saba@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Marcelo Maia
marcelomaia@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Ricardo Almeida
ricardoalmeida@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Átila do Congo
atiladocongo@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Augusto Vasconcelos
augustovasconcelos@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Alexandre Aleluia
alexandrealeluia@cms.ba.gov.br

1ª Vice-presidente suplente:
Ireuda Silva
ireudasilva@cms.ba.gov.br

1º Secretário suplente:
Fábio Souza
fábiosouza@cms.ba.gov.br

2º Secretário suplente:
Hélio Ferreira
hélioferreira@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Presidentes da AGT e Aaces apresentam demandas na Tribuna Popular da Câmara

Taxistas se queixam do excesso de certidões exigidas pela Prefeitura e agentes comunitários querem corrigir defasagem dos vencimentos

Fotos: Valdemiro Lopes





Ademilton Paim e Enádio Pinto falando na Tribuna Popular da Câmara

A Tribuna Popular da Câmara foi ocupada por Ademilton Paim, presidente da Associação Geral dos Taxistas (AGT), e Enádio Nunes Pinto, presidente da Associação dos Agentes Comunitários e de Combate às Endemias de Salvador (Aaces). Os sindicalistas apresentaram demandas das suas categorias durante a 12ª Sessão Ordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 19ª Legislatura, na tarde de segunda-feira (20). Os trabalhos foram conduzidos pelo vereador Isnard Araújo (PL).

Em sua fala, Ademilton Paim propôs a criação da Frente Parlamentar do Táxi. Ele também protestou contra o "excesso" de certidões exigidas pela Prefeitura de Salvador aos taxistas. "São mais de trinta certidões exigidas dos profissionais que atuam no setor.



Precisamos de uma redução drástica nesta burocracia", frisou.

Disse ainda que há outros entraves para a regulamentação dos táxis na capital da Bahia. Por exemplo, veículos com mais de oito anos de fabricação estão impedidos de funcionar como táxi em Salvador.

PISO

Já Enádio Nunes Pinto protestou contra a "defasagem" dos vencimentos da categoria em Salvador. Ele lembrou que a Câmara Municipal Salvador aprovou, no dia 30 de novembro de 2022, em sessão extraordinária, de forma célere, o Projeto de Lei do Executivo Municipal (PLE nº 244/2022) que regulamenta o piso nacional de dois salários mínimos para os agentes de saúde e de combate às endemias na capital baiana. O piso nacional foi estabelecido em maio deste mesmo ano pela Emenda Constitucional nº 120/2022.

Enádio Pinto afirmou que o prefeito Bruno Reis "não está cumprindo a legislação desde janeiro deste ano". Segundo o presidente da Aaces, os dois salários mínimos (R$ 2.604,00), em valores atuais, não estão sendo pagos pela Prefeitura aos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias.

Suíca acompanha entrega de obras na Gal Costa

Ao acompanhar a inauguração das obras de ampliação da Avenida Gal Costa e a entrega da Linha Azul, o vereador Luiz Carlos Suíca (PT) defendeu a continuidade das intervenções que vão melhorar o trânsito e diminuir as distâncias entre os bairros da capital. Nas obras entregues pelo governador Jerônimo Rodrigues (PT), na manhã do dia 20, foram investidos mais de R$ 648 milhões.

"Esse corredor transversal liga a orla à região do subúrbio. Mais uma obra importante do governo estadual, entregue, agora, pelo governador Jerônimo. Essa Linha Azul é da Avenida Pinto de Aguiar a Avenida Gal Costa, que foi totalmente duplicada, e ainda tem ligação entre os bairros de Pirajá e Lobato. Vai melhorar o trânsito em Salvador e diminuir a distância entre os bairros", afirmou Suíca.

Conforme dados do governo estadual, o sistema viário "envolve uma pista dupla, com três faixas de tráfego em cada sentido, incluindo um corredor exclusivo para ônibus, serviços de urbanização, paisagismo, sinalização viária, semáforos e iluminação pública, além de viadutos, elevados e túneis duplos".

Na oportunidade, o governador também entregou um novo trecho da Avenida 29 de Março, que liga Cajazeiras a Águas Claras, e faz parte da quarta etapa da obra, que faz a ligação da Via Regional até a BR-324, passando pelos bairros de Cajazeiras Quatro, Cajazeiras Cinco, Cajazeiras Oito, Castelo Branco e Águas Claras. Foram investidos R$ 114,8 milhões. As obras foram executadas pela Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado (Conder).

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS DO PRESIDENTE

ATO Nº 584/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 5.391 de 26 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 6.246 de 23 de dezembro de 2002 e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação dos Moradores da Invasão Dom Avelar de Alagados III - AMIDAA, CNPJ nº 16.388.779/0001-02, com sede e foro nesta capital, conforme disposto na Lei n° 5.391/1998.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 5.391/1998.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 20 de março de 2023.

Carlos Muniz
Presidente

ATO Nº 585/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 5.391 de 26 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 6.246 de 23 de dezembro de 2002 e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016,
RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal da Associação Cultural Somos Crianças - SCA, CNPJ nº 03.377.043/0001-89, conforme disposto na Lei n° 5.391/1998.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 5.391/1998.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 20 de março de 2023.

Carlos Muniz
Presidente

ATO Nº 586/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 5.391 de 26 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 6.246 de 23 de dezembro de 2002 e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016,
RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão - FAPEX, CNPJ nº 14.645.162/0001-91, conforme disposto na Lei n° 5.391/1998.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 5.391/1998.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 20 de março de 2023.

Carlos Muniz
Presidente

ATO Nº 587/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 5.391 de 26 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 6.246 de 23 de dezembro de 2002 e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016,
RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal do Clube de Mães de Calabetão – Creche Escola Sonho Acalentado, CNPJ nº 13.890.678/0001-39, conforme disposto na Lei n° 5.391/1998.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 5.391/1998.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 20 de março de 2023.

Carlos Muniz
Presidente

ATO Nº 588/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 5.391 de 26 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 6.246 de 23 de dezembro de 2002 e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública municipal a Federação Espírita do Estado da Bahia, CNPJ nº 15.171.754/0001-62, com sede e foro nesta capital, conforme disposto na Lei n° 5.391/1998.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 5.391/1998.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 20 de março de 2023.

Carlos Muniz
Presidente

ATO Nº 589/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 5.391 de 26 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 6.246 de 23 de dezembro de 2002 e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica considerado de utilidade pública municipal o Grupo de Apoio às Mulheres Positivas de Salvador - GAMPS, CNPJ nº 05.132.049/0001-11, com sede e foro nesta capital, conforme disposto na Lei n° 5.391/1998.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 5.391/1998.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 20 de março de 2023.

Carlos Muniz
Presidente

ATO Nº 590/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 5.391 de 26 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 6.246 de 23 de dezembro de 2002 e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica considerado de utilidade pública municipal o Espaço Espírita Teresa D'Ávila, CNPJ nº 16.811.397/0001-31, com sede e foro nesta capital, conforme disposto na Lei n° 5.391/1998.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 5.391/1998.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 20 de março de 2023.

Carlos Muniz
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

3ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA

Salvador, 20 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR – BAHIA

VETO Nº 11/2023
Ofício nº 41 /2023 Salvador, 16 de março de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Carlos Muniz**
Presidente da Câmara Municipal de Salvador.
Nesta

Senhor Presidente,

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que, no exercício da prerrogativa prevista no §1º, do art. 49, combinado com o inc. IV, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, decidi opor veto total ao Projeto de Lei nº 155/2021, de iniciativa dessa Casa Legislativa, que "Institui o Programa de Atendimento de Saúde Básica em creches públicas ou conveniadas ao Município de Salvador, para a prevenção e o combate de doenças que acometem crianças", pelas razões que adiante se expõe.

A proposta é a criação do programa de Atendimento Médico em creches e escolas municipais a ser desenvolvido por uma equipe disciplinar constituída por médico pediatra, enfermeiro, técnico de enfermagem e psicólogo para a prestação de diversos serviços, mensalmente.

Consultada, a Secretaria Municipal da Saúde, por meio dos seus técnicos, esclareceu a forma que os serviços de saúde vem sendo prestados, em especial no âmbito da saúde da criança:

> "O município de Salvador dispõe de 160 Unidades Básicas de Saúde (UBS), das quais 113 possuem 375 equipes de saúde da família (eSF) compostas por médicos generalistas, enfermeiros e dentistas, entre outras categoriais profissionais; ainda há 47 Unidades Básicas de Saúde (UBS) com 106 equipes de atenção primária (EAP) com equipes multiprofissionais, incluindo pediatras.
>
> Essas equipes de saúde são responsáveis por realizar ações de promoção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento e reabilitação para a população geral, inclusive para as crianças, considerando as singularidades de gênero/sexualidade, raça, etnia e riscos/vulnerabilidades.
>
> No âmbito da saúde da criança, é realizado o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento neuropsicomotor; estímulo ao aleitamento materno e alimentação saudável; abordagem às doenças prevalentes na infância, com base nas condutas da estratégia de Atenção Integral às Doenças Prevalentes na Infância – AIDPI; imunização, de acordo com a faixa etária; acompanhamento da saúde bucal; prevenção de violências/acidentes,
>
> entre outras ações que visam o cuidado integral a saúde, como o Programa Saúde na Escola (PSE)."
>
> O PSE se constitui enquanto estratégia de articulação setorial e intersetorial direcionado para crianças que frequentam creches e escolas. A equipe do PSE é composta por diversas categorias profissionais em parceria com escolas, creches Unidades Básicas de Saúde por meio de pactuações que integram um conjunto de ações mínimas a serem realizadas. O Município ao aderir ao programa se compromete a realizar um conjunto de ações discriminadas a seguir, ampliando o escopo da atenção as crianças nas creches e escolas:

Desta forma, diante das ações e serviços de saúde já disponibilizados para a população, em especial para as crianças, o que é feito de forma interdisciplinar, o entendimento da SMS, responsável pela política pública, é de que é não é necessário, não atendendo ao interesse público, a criação do novo programa proposto.

Assim ponderadas, são as razões do veto total ao Projeto de Lei nº 155/2021.

Atenciosamente,

BRUNO REIS
Prefeito

VETO Nº 12/2023

Ofício nº 43 /2023 Salvador, 15 de março de 2023.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador **CARLOS MUNIZ**
Presidente da Câmara Municipal de Salvador

Senhor Presidente,

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que, no exercício da prerrogativa prevista no §1º, do art. 49, combinado com o inc. IV, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, decidi opor veto parcial incidente sobre o art. 2º do Projeto de Lei nº 275/2019, de iniciativa dessa Casa Legislativa, que "Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município, a Semana Municipal de Conscientização sobre as Mudanças Climáticas", pelas razões que adiante se expõe.

Mesmo reconhecendo o mérito da proposição, que ao instituir a Semana Municipal de Conscientização sobre as Mudanças Climáticas, no seu art. 2º, o projeto trata de atividades a serem promovidas pela Administração Direta, Indireta e Fundacional do Poder Público Municipal, a exemplo de programas de incentivo ao consumo consciente, que criam despesa para o Município sem a devida estimativa de impacto orçamentário, conforme vedação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

Assim ponderadas, são as razões do veto parcial incidente sobre o art. 2º que oponho ao Projeto de Lei nº 275/2019, esperando o acolhimento dessa colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

BRUNO REIS
Prefeito

Praça Municipal s/nº – Palácio Thomé de Souza — Centro – Salvador–Bahia — Brasil — CEP 40.020–010 — Tel: 71 3202–6000

PROJETO DE LEI Nº36/2023

Dispõe sobre os direitos da gestante vítima de abuso sexual, no intuito da preservação da vida do nascituro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no município de Salvador os direitos da gestante vítima de abuso sexual, no intuito de preservação da vida do nascituro.

Art. 2º A gestante vítima de abuso sexual terá prioridade no atendimento na rede municipal de saúde, tendo absoluta prioridade na marcação de exames e consultas com equipe multidisciplinar de saúde.

Art. 3º. As gestantes que optarem pela manutenção da gestação em decorrência de violência sexual terão absoluta prioridade na marcação de consultas pré-natal, bem como serão acompanhadas por psicólogos durante toda a gestação.

Art.4º. As gestantes adolescentes que optarem pela manutenção da gravidez, em discordância de seus pais ou responsáveis, deverão ter seu direito de escolha preservado, sendo assegurado acompanhamento psicológico para a gestante e seus familiares.

Art. 5º O atendimento exercido pela equipe multidisciplinar de saúde será realizado sempre no intuito da preservação da saúde da gestante e da vida do nascituro.

Art. 6º. Nos casos em que a gestante optar pela prática do aborto, conforme hipótese prevista em lei, o profissional médico responsável deverá sugerir a realização de exame de ultrassonografia prévia ao procedimento abortivo.

F-PL-019-03

§1º. No exame de ultrassonografia prévia ao procedimento abortivo, o profissional médico responsável poderá sugerir à gestante que escute os batimentos cardíacos do nascituro.

§2º. O descumprimento da obrigação prevista no *caput* deste artigo acarretará ao profissional médico responsável a pena de multa a ser definida e regulamentada pelo órgão municipal competente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 08 de março de 2023.

ALEXANDRE ALELUIA

JUSTIFICATIVA

Considerando que a gestante vítima de abuso sexual se encontra em situação de extrema vulnerabilidade psicológica, em razão da violência sofrida, há a necessidade do poder público garantir a essa gestante acesso facilitado a rede municipal de saúde e a toda equipe multidisciplinar da rede, como médicos, psicólogos, nutricionista, dentre outros profissionais, sempre no intuito de preservar a vida e garantir a saúde física e emocional da gestante.

Nesse diapasão, reputa-se como justo e necessário que as gestantes vítimas deste tipo de violência tenham prioridade de acesso em exames e consultas em toda a rede municipal de saúde.

Ademais, a proposição garante a gestante que optar pela manutenção da gravidez prioridade na marcação de consultas pré-natal e psicológicas, com o objetivo de tornar a gestação fruto de violência sexual menos dolorosa à gestante.

Aliado a isso, a proposição prevê que o médico responsável pelo exame de ultrassonografia de gestantes vítimas de violência sexual sugira a gestante que escute os batimentos cardíacos do nascituro, com objetivo de possibilitar a gestante uma escolha segura e livre de arrependimentos futuros.

Ante o exposto, certo de contar com o apoio dos demais edis, recebam meus agradecimentos antecipados.

Salvador, 08 de março de 2023.

ALEXANDRE ALELUIA

PROJETO DE LEI Nº 37/2023

Institui o Dia Municipal do Agente de Trânsito no dia 23 de setembro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA

Art. 1º - É instituído o Dia Municipal do Agente de Trânsito, a ser celebrado anualmente no dia 23 de setembro, em todo o município do Salvador.

Art. 2º - O Órgão Executivo Municipal de Trânsito, responsável pelas políticas e pela administração de trânsito em Salvador, promoverá a divulgação do "Dia Municipal do Agente de Trânsito" nos meios de comunicação e instituirá, internamente, programas e atividades com vistas à comemoração da data.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal n° 6.953/2006.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 14 de março de 2023.

Roberta Caíres
Vereadora

Justificativa:

Em 23 de setembro de 1997 era instituído o Código Brasileiro de Trânsito através da Lei Federal n° 9503 e com ele surgiu uma nova categoria profissional: os Agentes de Trânsito.

Ao longo desses anos a categoria vem crescendo em função do maior número de municípios que está assumindo seu papel no Sistema Nacional de Trânsito.

É inegável a transformação que houve no cotidiano dos munícipes com a nova lei de Trânsito, é inegável também como os Agentes de Trânsito se tornaram indispensáveis na administração do sistema e no contato direto com os seus usuários. Tal relacionamento do poder público com a sociedade em geral, traduzido nas ações dessa categoria, exige um perfeito treinamento, especialização em diversas áreas afins e motivação para o trabalho.

A motivação, intrínseca por natureza, pode ser induzida no profissional através de projetos, como o que ora justificamos, simples na sua essência, mas de grande importância no seu significado: a instituição do Dia Municipal do Agente de Trânsito; trará um reconhecimento junto à categoria que invariavelmente sofre com as cobranças da sociedade, com orçamentos apertados, salários baixos e a incompreensão natural que órgãos de fiscalização costumam causar.

Dados da Transalvador demonstram uma queda no número de mortos e vítimas de acidentes em 2022, esse fato nos impulsiona ainda mais a incentivar e estimular aqueles que fiscalizam e organizam o fluxo de veículos do nosso munícipio.

Portanto, há uma necessidade inadiável da revogação da Lei Municipal n° 6.953/2006, afim de que seja alterado o Dia Municipal do Agente de Trânsito para o dia 23 de setembro, pelas razões abaixo:

1) A data coincide com a instituição do Código de Trânsito Brasileiro(Lei n° 9503/1997, CTB);
2) A data coincide com o Dia Nacional do Agente de Trânsito;
3) A instituição do CTB também marca a instituição do cargo Agente de Trânsito(Lei 9503/1997, art. 280, § 4º, CTB);
4) A data coincide com as comemorações da Semana Nacional de Trânsito.

Isto posto, é mister valorizar o profissional de trânsito, reconhecendo sua importância em âmbito nacional ao coroar as comemorações da Semana Nacional de Trânsito com a celebração do dia de seu agente.

Dito isso, considerando o exposto acima, submetemos o presente Projeto de Lei para análise dos nobres pares esperando ao final o acolhimento e aprovação do presente instrumento legislativo.

Salvador, 14 de março de 2023

Roberta Caíres

Vereadora

PROJETO DE LEI Nº38/2023

"Concede aos profissionais de educação física que prestam seus serviços profissionais como personal trainner, acesso livre às academias para acompanhar seus clientes, e dá outras providências"

Art. 1º. Os usuários de academias de ginástica que, devidamente matriculados, podem ingressar nestes estabelecimentos acompanhados por profissionais particulares de educação física, devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física.

§ 1º O livre acesso será apenas para orientar e coordenar as atividades de seu cliente.

§ 2º As academias de ginástica não poderão cobrar custos extras dos alunos nem dos profissionais de educação física para desenvolvimento das atividades previstas no parágrafo anterior.

Art. 2º. As academias de ginásticas deverão afixar em local visível, informativo que informe e assegure ao usuário o direito de se acompanhado por profissional de educação física particular, de sua escolha, sem custos extras.

Art. 3º. A academia não poderá ser responsabilizada pelos atos dos profissionais de educação física particulares, sendo responsabilidade subjetiva qualquer ato cometido por este na prestação dos seus serviços.

Art. 4º A inobservância das normas aqui estabelecidas acarretará à academia uma multa no importe do valor da mensalidade na data da infração, na primeira oportunidade, em caso de reincidência, a multa a ser aplicada deverá ser de três vezes o valor da mensalidade na data da infração.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 14 de Março de 2023.

George Reis- O Gordinho da Favela

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa a garantia dos direitos aos usuários, enquanto consumidores dos serviços e produtos de academias de ginástica do Município de Salvador. Baseado no direito do profissional de educação física em acompanhar seus clientes em suas atividades rotineiras de exercícios.

Todavia, é costumeiro, os estabelecimentos comerciais, objeto desta proposição, exigirem o pagamento para o efetivo exercício destes profissionais. Esta exigência, além de impedir o livre exercício da profissão, contradita o que apregoa o Código de Defesa do Consumidor, tendo em vista, que tenta compelir ao usuário do serviço a utilização de um profissional da própria academia, além do mesmo pagar duas vezes pelo mesmo serviço, já que o valor da mensalidade já abarca o serviço de profissional habilitado a orientar os treinos. Assim, submeto este projeto de lei para análise e aprovação.

Salvador, 14 de Março de 2023.

George Reis- O Gordinho da Favela

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº10/ 2023

Concede o título de cidadão da cidade de Salvador ao Diretor Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, Sandoval de Araújo Feitosa Neto

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Concede o título de cidadão da cidade de Salvador ao Diretor Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, Sandoval de Araújo Feitosa Neto

Art. 2º. A Mesa da Câmara Municipal de Salvador fica autorizada a providenciar a entrega da honraria em sessão solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 14 de Março de 2023

PAULO MAGALHÃES JR.
Vereador

JUSTIFICATIVA

Nascido no Piauí, Sandoval de Araújo Feitosa Neto possui graduação em Engenharia Elétrica pela Universidade Federal do Maranhão (2002) e mestrado em Engenharia Elétrica pela Universidade de Brasília (2009) na área de Sistemas Elétricos de Potência.

Com ampla visão do setor elétrico brasileiro, o profissional tem vasta experiência nas áreas operacionais, administrativas e de gestão de empresas de distribuição e transmissão de energia elétrica, além de alto nível de conhecimento sobre os aspectos relacionados à fiscalização e regulamentação do setor.

O servidor público federal foi aprovado em concurso público de provas e títulos em 2005 para o cargo de Especialista em Regulação da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). Exerceu diversas atividades de auditorias técnicas em concessionárias de Distribuição e Transmissão de Energia na Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade (SFE). Ainda na ANEEL, ocupou em 2014 o cargo de Assessor da Diretoria da ANEEL, em 2015, assumiu o cargo de Superintendente de Regulação dos Serviços de Transmissão, em 2017 tornou-se superintendente de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade, e em 2018, foi nomeado para o cargo de Diretor da ANEEL, e representando a Agência, exerceu a função de Diretor da Associação Brasileira de Agências de Regulação – ABAR de 2018 a 2020. Possui o título de Mestre em Engenharia Elétrica- Regulação Técnica e Econômica de Transmissão de Energia Elétrica pela Universidade de Brasília (2009), pós-graduado em Administração de Empresas com ênfase em Estratégia pela Fundação Getúlio Vargas – FGV (2017), e graduado em Engenharia Elétrica pela Universidade Federal do Maranhão – UFMA (2002). Antes de trabalhar na ANEEL, atuou no segmento de distribuição de energia elétrica na Companhia Energética do Maranhão (Cemar), na gerência técnica dos processos de manutenção e operação do sistema de distribuição, e também no segmento de transmissão na Companhia Hidroelétrica do São Francisco (Chesf) na coordenação de equipes técnicas de manutenção. As principais linhas de interesse e pesquisa incluem a avaliação do impacto das políticas públicas e regulatórias para a modernização dos sistemas de distribuição e transmissão, liberalização do mercado e empoderamento do consumidor de energia, inserção de renováveis e segurança do suprimento de energia. Atuou como diretor da ANEEL entre 30/05/2018 e 24/05/2022. Assumiu como assessor de diretoria de 25/05/2022 a 14/08/2022. Assumiu a diretoria-geral da ANEEL a partir de 15/08/2022.

Antes trabalhar na ANEEL, atuou no segmento de distribuição de energia elétrica na Companhia Energética do Maranhão (Cemar), e também no segmento de transmissão na Companhia Hidroelétrica do São Francisco (Chesf) na coordenação de equipes técnicas de manutenção, com grande contribuição para o nosso estado.

Salvador, 14 de Março de 2023

PAULO MAGALHÃES JR.
Vereador

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/ 2023

Institui o prêmio Marielle Franco

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Institui o Prêmio Marielle Franco, a ser concedido pela Câmara Municipal de Salvador, em data a ser definida pela parlamentar concedente do prêmio, a mulheres cis ou trans que comprovadamente combatam a violência política de gênero no Brasil

Art. 2º. O prêmio será concedido ao número máximo de 20 mulheres que tenham destaque no combate à violência política de gênero no Brasil e a entrega da honraria se dará em sessão solene a ser realizada anualmente.

Art. 3º. Essa lei entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 14 de março de 2023

LAINA CRISÓSTOMO

CO-VEREADORA DA MANDATA PRETAS POR SALVADOR

JUSTIFICATIVA

Marielle Franco, Mulher, negra, mãe, lésbica, "cria" da Maré, socióloga, militante pelos direitos das mulheres, negros, favelados e pessoas LGBTQIA+. Socióloga com mestrado em Administração Pública. Foi eleita Vereadora da Câmara do Rio de Janeiro, com 46.502 votos. Foi também Presidente da Comissão da Mulher da Câmara. Essa era Marielle. Essas são as mulheres do Brasil, com toda sua diversidade.

Trabalhou em organizações da sociedade civil como a Brasil Foundation e o Centro de Ações Solidárias da Maré (Ceasm). Coordenou a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania da Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro (Alerj) e construía diversos coletivos e movimentos feministas, negros e de favelas. Aos 19 anos, se tornou mãe de uma menina, isso a ajudou a se constituir como lutadora pelos direitos das mulheres e debater esse tema nas favelas.

Marielle Franco e o motorista Anderson Gomes foram brutalmente executados em março de 2018. Cinco anos depois do crime, os mandantes e as motivações não foram revelados. O Ministério Público do Rio de Janeiro denunciou Ronnie Lessa e Élcio de Queiroz como os assassinos de Marielle e de Anderson. Resta saber quem foi o mandante dos crimes e até hoje não há respostas.

Devido ao seu legado, Marielle se tornou símbolo do enfrentamento à violência política de gênero e de raça e da luta feminista. Desta forma a escolha desse nome para o prêmio faz-se extremamente necessária e significativa, deixando viva a semente de Marielle com símbolo de luta e resistência.

Submetemos, assim, este Projeto de Resolução ao crivo dos nobres colegas, solicitando a sua acolhida.

Salvador, 14 de março de 2023.

LAINA CRISÓSTOMO

CO-VEREADORA DA MANDATA PRETAS POR SALVADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 51/2023

Considerando os riscos de acidente por afogamentos passíveis de ocorrência nas praias de Salvador;

Considerando a premente e oportuna necessidade de evitar tais acidentes;

Considerado a necessidade de qualificar o pessoal envolvido com economia do turismo e da hospitalidade em Salvador;

Considerando que a imperiosa necessidade de qualificação de pessoal trabalhador nas barracas de praia em atuação na orla marítima, para efetuarem os primeiros socorros;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito, que determine as medidas para que sejam fornecidos instrução, treinamento e capacitação em primeiros socorros aos prestadores - trabalhadores e comerciantes em atuação nas barracas de praia da orla marítima soteropolitana - com vistas à prevenção de acidentes e bom trato das ocorrências de interesse (sinistros).

Salvador, 13 de março de 2023.

MAURICIO TRINDADE
Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 52 / 2023

Considerando que:

O Subúrbio Ferroviário de Salvador é um conjunto de 22 bairros onde residem cerca de 500 mil habitantes. Cortado por linha ferroviária que liga o bairro da Calçada (Cidade Baixa) até o bairro suburbano de Paripe e Base naval de Aratú, que fica na região noroeste de Salvador, conhecida por ser o penúltimo bairro de Salvador nessa região.

A Cidade Baixa é área litorânea (banhada pela Baía de Todos os Santos) com aproximadamente 20 bairros. A região da Cidade Baixa de Salvador conta por si mesma quase toda a história soteropolitana. Além disso, a Cidade abriga importantes pontos turísticos da Cidade como a Ponta do Humaitá, Igreja do Bomfim, Memorial Irmã Dulce e outros, é meio de ligação para diversos outros diversos pontos turísticos, além de ligar à Cidade Alta pelo Elevador Lacerda. Atualmente, existe um terminal de travessias marítima Plataforma-Ribeira. Através desse equipamento, a travessia por barcos dura em torno de dez minutos, comportando apenas duas bicicletas por viagem, que ocorrem com intervalo de uma hora, sendo que a última viagem às 21 horas. Após esse horário os cidadãos soteropolitanos necessitam utilizar o transporte público.

Diante disso, percebemos que esse deslocamento através de barco não tem mais suportado a demanda, pois as embarcações são pequenas e o limite de horário de funcionamento vem prejudicando vários estudantes, vez que escolas em sua grande maioria têm aulas até as 22 horas. Além disso, o transporte de somente duas bicicletas por viagem não atende mais a necessidade da população que vem utilizando de forma crescente esse meio de locomoção.

A construção da ponte Plataforma X Ribeira contribuirá sobremaneira com o crescimento turístico ao Subúrbio Ferroviário de Salvador, pois os turistas passarão a desfrutar mais das belezas que este oferece, assim como os famosos restaurantes de Boca de galinha, Cabana do Camarão, Neinha e etc. Além disso, tal medida contribuirá sobremaneira o trafego da

Suburbana e na Cidade baixa, vez que diminuirá o fluxo de veículos que necessitam se deslocar para a calçada, comercio, e demais regiões de Salvador.

A distância marítima entre o bairro de Plataforma e a Ribeira é relativamente pequena, vez que a travessia por barco ocorre em cerca de 10 minutos, com a utilização da ponte por veículo automotor a travessia ocorrerá em três a cinco minutos, podendo ainda ocorrer por meio de bicicleta e até mesmo em forma de caminhada. Portanto, a indicação de construção de uma ponte se faz necessário e de suma importância para a locomoção centenas de soteropolitanos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA ao Governador, Jeronimo Rodrigues, o estudo de viabilidade técnica, através da secretaria competente, para construção de uma ponte de ligação Plataforma x Ribeira.

Salvador/Ba, 13 de março de 2023

Orlando Malhinha
Vereador / Vice-Líder
União Brasil

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 53 / 2023

Considerando que, A estrada do Cobre, é parte integrante Bacia do Cobre / São Bartolomeu, no Subúrbio ferroviário de Salvador.

No passado, a Estrada do Cobre, localizada no bairro de Ilha Amarela, já foi a principal ligação dos moradores do subúrbio com o Parque São Bartolomeu.

Era usada como acesso à BR-324, ao matadouro e às cachoeiras. O bairro era movimentado e muito frequentado pelos soteropolitanos.

Portanto, trata-se de uma via de ligação muito importante para essa região, tendo em vista que interliga alguns bairros do Subúrbio.

Atualmente, a avenida Afrânio Peixoto, mais conhecida como Suburbana, vem diariamente sofrendo com longos engarrafamentos, na maioria dos dias chegando a quilômetros de congestionamento, chegando a ficar congestionado do lobato até o largo do Luso, em plataforma.

Ocorre que, a Estrada do Cobre, atualmente, encontra-se interditada, e essa seria uma via muito importante para escoamento e fluidez da região, posto que seria uma via alternativa à Avenida Afrânio Peixoto.

Diante disso, proponho que a Estrada do Cobre, seja reativada, o mais breve possível, a fim de que possa trazer uma melhor qualidade de vida aos milhares de moradores do Subúrbio de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

INDICA:
ao Excelentíssimo Governador, Jeronimo Rodrigues, que promova estudo de viabilidade para reativação da Estrada do Cobre, importante via de ligação do bairro de Ilha Amarela ao bairro de Pirajá.

Salvador/Ba, 13 de março de 2023

ORLANDO MALHINHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 54 /2023.

Considerando:

a) A existência do programa Morar Melhor, de requalificação de moradias populares em Salvador;
b) Que o programa é desenvolvido sob a coordenação da Seinfra, e dividido em três fases: cadastramento, execução das obras e fiscalização;
c) Que as melhorias são indicadas pelos próprios moradores, na fase de cadastramento e incluem reboco e pintura, recuperação ou troca de telhado, troca de esquadrias (portas e janelas) e instalações sanitárias;
d) Que é necessário garantir, dentro do programa, a requalificação em moradias de pessoas com deficiência ou demandas especiais de acessibilidade, relacionadas à mobilidade reduzida;
e) Que a adequação das construções para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida é medida essencial para garantir o direito pleno à moradia e à vida com dignidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR INDICA,

ao Excelentíssimo Prefeito Bruno Reis, que através das secretarias responsáveis pelo programa Morar Melhor, que (i) na fase de cadastramento, possibilite aos interessados especificar que as suas demandas de reforma são relacionadas à acessibilidade e/ou mobilidade reduzida; (ii) que na fase de execução de obras, garanta um percentual mínimo de 10% (dez por cento) dos beneficiários para pessoas com deficiência ou demandas especiais de acessibilidade, relacionadas à mobilidade reduzida

Salvador, 13 de março de 2023.

MARTA RODRIGUES
VEREADORA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 55/2023

Considerando que a educação é a ferramenta mais importante para a transformação do mundo;

Considerando que a educação é uma norma coletiva, que atesta o crescimento humano e auxilia o desenvolvimento social;

Considerando que é direito de todos e dever do Poder Público garantir uma educação de qualidade;

Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (nº 9.394/96), em seu art. 4º, inciso IV, dispõe que o Estado deverá assegurar atendimento gratuito de creches e pré-escolas, às crianças de 0 a 6 anos;

Considerando que a lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu Art. 53º, inciso V, sustenta o acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência;

Considerando que o Nordeste, em 2022 se destacou com as melhores notas do ENEM; e a Bahia fez parte desse feito;

Considerando o Índice Nacional de Desenvolvimento (IDEB) de 2019, Salvador obteve um significativo avanço, e alcançou a terceira posição no ranking de capitais nordestinas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Prefeito, Bruno Soares Reis através da Secretaria de Educação, que construa uma creche na localidade das Granjas Rurais Presidente Vargas, rua São Francisco Xavier, CEP 41230140, afim de proporcionar a todas famílias dessa localidade melhor qualidade de vida e certificar o desenvolvimento educacional do município.

Salvador, 13 de março de 2023.

Roberta Caires
Vereadora

REQUERIMENTO Nº 122/23.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, na forma do artigo 220 do Regimento Interno, encaminhamento de convite a AGERSA – Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia, para que este órgão preste esclarecimentos à Câmara Municipal de Salvador sobre de que forma tem atuado para fiscalizar a execução de serviços de distribuição de água e tratamento de esgoto em Salvador.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador ANDRÉ FRAGA

ATA

12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR (CMS), REALIZADA NO DIA 20 DE MARÇO DE 2023.

PRESIDENTE: VEREADOR ISNARD ARAÚJO
1º SECRETÁRIO: VEREADOR JOCEVAL RODRIGUES (*ad hoc*)
2º SECRETÁRIO: VEREADOR ARNANDO LESSA (*ad hoc*)

Compareceram os senhores vereadores: ALBERTO BRAGA, ALEXANDRE ALELUIA, ALFREDO MANGUEIRA, ANDERSON NINHO, ANDRÉ FRAGA, ARNANDO LESSA, ÁTILA DO CONGO, AUGUSTO VASCONCELOS, CARLOS MUNIZ, CAROLINO, CLÁUDIO TINOCO, CRIS CORREIA, DANIEL ALVES, DEBORA SANTANA, DUDA SANCHES, EDVALDO BRITO, FÁBIO SOUZA, GEORGE REIS, HÉLIO FERREIRA, HENRIQUE CARBALLAL, IREUDA SILVA, ISNARD ARAÚJO, JOCEVAL RODRIGUES, JOSÉ ANTÔNIO, JÚLIO SANTOS, KIKI BISPO, LAINA CRISÓSTOMO, LEANDRO GUERRILHA, LUIZ CARLOS SUÍCA, MARCELO MAIA, MARTA RODRIGUES, ORLANDO PALHINHA, PAULO MAGALHÃES JÚNIOR, RICARDO ALMEIDA, ROBERTA CAIRES, SABÁ, SANDRO BAHIENSE, SÍLVIO HUMBERTO, TEO SENNA e TIAGO FERREIRA, estando licenciado o vereador SIDNINHO. Havendo número legal, o senhor presidente Isnard Araújo declarou aberta a Sessão, anunciando a votação da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi realizada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Ofício n. 142/23 da Câmara Municipal de Aracaju-SE encaminhando Moção de solidariedade face a ofensa aos baianos proferida por vereador de Caxias do Sul-RS; Ofício n. 143/23 da Câmara Municipal de Aracaju-SE encaminhando Moção de Repúdio quanto ao mesmo objeto da Moção anterior; Ofício n. 13/23 da Secretaria Municipal de Governo devolvendo os autógrafos dos Projetos de Lei n.s 112/21, 315/21, 337/21, 77/21, 30/22, 54/21, 261/21 e 128/22, os quais, sancionados, constituíram-se nas Leis n.s 9.664/22 a 9.671/23; Veto total n. 11/23 do Executivo Municipal; Veto parcial n. 12/23 do Executivo Municipal; Projetos de Lei n.s 33/23 da vereadora Debora Santana, 34 e 35/23 do vereador Sidninho, 36/23 do vereador Alexandre Aleluia, 37/23 da vereadora Roberta Caires e 38/23 do vereador George Reis; Projetos de Indicação n.s 47/23 do vereador Carolino, 48/23 do vereador Orlando Palhinha, 49/23 do vereador Isnard Araújo, 50/23 do vereador André Fraga, 51/23 do vereador Maurício Trindade, 52 e 53/23 do vereador Orlando Palhinha 54/23 da vereadora Marta Rodrigues e 55/23 da vereadora Roberta Caires; Projetos de Resolução n.s 10/23 do vereador Paulo Magalhães Júnior e 11/23 da vereadora Laina Crisóstomo; Requerimentos n.s 117/23 do vereador Augusto Vasconcelos e 118 a 121/23 do vereador Ricardo Almeida; Requerimento de Utilidade Pública n. 18/23 do vereador Teo Senna; Moções n.s 21/23 do vereador Orlando Palhinha, 22 a 27/23 do vereador André Fraga, 28/23 do vereador Sílvio Humberto e 29/23 da vereadora Ireuda Silva; e Requerimentos de licença de vereadores. Terminada a leitura do Expediente, em comunicação inadiável, o vereador Orlando Palhinha solicitou um minuto de silêncio pelo falecimento de motorista que atuara na Prefeitura. O minuto de silêncio foi deferido e cumprido. Na **Tribuna Popular**, o senhor Ademilton Paim, presidente da Associação Geral dos Taxistas (AGT), comentou sobre as normas de regulamentação dos serviços de motorista por aplicativos, apontando o não-cumprimento dessas normas, o que fazia com que apenas os taxistas tivessem ônus. Mencionou o limite de idade para veículo imposto aos taxistas, o qual não existia para os profissionais de aplicativos. Pediu frente parlamentar sobre os taxistas e a mobilidade urbana, declarando confiança na escuta da Casa à sua categoria. Mencionou a eleição municipal e defendeu uma CMS atenta aos taxistas. Reclamou a atenção dos vereadores à sua fala. Afirmou a importância dos taxistas na dinâmica da Cidade. Em comunicação inadiável, o vereador Arnando Lessa informou obras do Governo do Estado nas Avenidas 29 de Março e Gal Gosta e mencionou a possível devolução da Porta histórica da Cidade. Dando seguimento à **Tribuna Popular**, o senhor Enádio Nunes Pinto, presidente da Associação dos Agentes Comunitários e de Combate às Endemias de Salvador (Aaces), saudou individual e nominalmente os vereadores. Em seguida, saudou os seus colegas, pedindo palmas para eles. Exigiu o cumprimento da Lei referente aos agentes de saúde e de endemias, destacando o estabelecimento do mínimo de dois salários-mínimos de remuneração. Expôs que o prefeito não atendia a isso, pois o vencimento inicial da categoria se encontrava abaixo desse piso, e expôs sobre a situação financeira do Município para mostrar que haveria condições para tal cumprimento. Destacou a importância do trabalho preventivo de saúde que os agentes executavam. Pediu que os edis governistas levassem o pleito ao prefeito, sublinhando que não se trava de campanha salarial. Foram votadas e aprovadas as licenças dos vereadores Alberto Braga (14 de março) e Sidninho (20 a 22 de março). Nos **Comentários à Tribuna Popular**, a vereadora Debora Santana disse que, como enfermeira, conhecia bem o trabalho dos agentes de endemias, o qual detalhou, e declarou certeza quanto ao prefeito atendê-los. O vereador Átila do Congo saudou os oradores da Tribuna Popular e destacou o trabalho preventivo dos agentes de endemias por evitar situações graves. Defendeu o pleito dos taxistas e fez críticas à regulamentação sobre os motoristas de aplicativos, defendendo que ambas as categorias pudessem trabalhar dignamente e afirmando que elas eram usadas como massa de manobra. O vereador Orlando Palhinha lembrou que, à época da criação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), em 2008, ele se retirara do Plenário, mesmo sendo edil da base do então prefeito, por não ter sido assegurado o reajuste dos agentes de saúde. Lembrou, ainda, haver integrado uma comissão suprapartidária para cuidar do tema. Afirmou que o prefeito Bruno Reis sempre agira com boa-vontade, esforçando-se para promover o reajuste pleiteado, o que lhe trazia estranhamento com o que fora relatado pelo orador Enádio Pinto. Disse que levaria o assunto ao prefeito para saber a razão desse não-cumprimento da Lei. O vereador Augusto Vasconcelos historiou a mobilização dos agentes de saúde para a criação piso, afirmando que o texto legal era cristalino quanto a isso, e declarou o apoio da Oposição ao pleito da categoria junto ao prefeito. Comentou sobre as dificuldades dos taxistas, destacando os que alugavam veículos dos que tinham alvará. Saudou capoeiristas que vieram pedir a derrubada do Veto à Lei sobre Capoeira nas escolas e convidou os pares para audiência pública sobre o assunto. O vereador Arnando Lessa enalteceu a importância das duas categorias presentes à Tribuna Popular e pediu que suas conquistas fossem respeitados pelo Executivo e concretizadas em seus contracheques. Pediu desculpas pelos pares que não haviam dado atenção aos discursos. No **Pinga-Fogo**, prosseguiu na Tribuna o vereador Arnando Lessa, que comentou sobre questões da Transalvador já trazidas por alguns pares. Relatou caso de pessoa que tivera o carro rebocado por guincho a serviço da Transalvador, tendo de arcar com o custo de 480 reais por isso, somado a uma diária de 70 reais por poucas horas no estacionamento. Indagou quem era o beneficiário desse tipo de ganho através de empresas privadas. Pela ordem, o vereador Átila do Congo denunciou ter recebido ameaças de morte por parte de agentes da Transalvador, os quais disseram que o apanhariam numa *blitz*. Sublinhou que a maioria dos agentes era honesta e disse que seguiria denunciando os maus agentes. O vereador Anderson Ninho criticou mudança que surpreendera usuários de linhas em Dom Avelar e Cajazeiras, as quais eram servidas por ônibus convencionais, que foram trocados por micro-ônibus. Contou que entendia o problema dos usuários em razão de ter sido cobrador de ônibus e informou protesto desses usuários ao qual se faria presente. Pela ordem, o vereador Kiki Bispo disse que haveria diálogo para resolver essa questão. O vereador Leandro Guerrilha pediu que o senhor presidente tomasse medidas sobre as ameaças de morte recebidas pelo vereador Átila do Congo, a quem incentivou a seguir com seus pleitos. Criticou práticas de motoristas do Uber, como desaparecer de um chamado e não respeitar a vedação legal a menores desacompanhados dos responsáveis. Pediu fiscalização. Pela ordem, o vereador Augusto Vasconcelos associou-se ao discurso do vereador Anderson Ninho e informou que a Ouvidoria recebera queixa sobre mudanças de linhas, havendo feito correspondente encaminhamento à Secretaria de Mobilidade (SEMOB). Pela ordem, o vereador Kiki Bispo observou que o Governo do Estado também promovia retirada de linhas, inclusive em favor do Metrô, sobre o qual apontou superfaturamento, propondo discussão a respeito. Em seguida, pediu a suspensão da Sessão em favor do acordo para a realização de reunião do Colégio de Líderes. O senhor presidente Isnard Araújo acolheu o pedido e, por tal razão, declarou encerrada a Sessão, antes marcando outra para o dia seguinte, à hora regimental.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 43/2023 – O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **QUEDNER DE SOUZA MATOS**, cadastro 6.068, ocupante da Função de Confiança de Assistente Técnico da Secretaria de Gestão de Pessoas, Classe FC-30, para responder como Secretário de Gestão de Pessoas, Classe CC-70, em substituição à titular, **TATIANA DE ALMEIDA FIGLIUOLO JUCA**, cad. 17.731, que se encontrará em gozo de férias referentes a escala do exercício/2020, no período de 22/03/2023 a 20/04/2023.

Gabinete da Diretoria, 21 de março de 2023.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 44/2023 – O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **ROSIVONE SANTOS MELO PEREIRA**, cadastro 6.066, ocupante da Função de Confiança de Coordenadora de Educação, Desenvolvimento, Atenção à Saúde e Benefícios, Classe FC-20, para responder como Assistente Técnico da Secretaria de Gestão de Pessoas, Classe FC-30, em substituição ao titular, **QUEDNER DE SOUZA MATOS**, cadastro 6.068, durante o impedimento legal do titular, no período de 22/03/2023 a 20/04/2023.

Gabinete da Diretoria, 21 de março de 2023.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 45/2023 – O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **INGRID ALMEIDA DE SOUZA**, cadastro 6.183, ocupante da Função de Confiança de Supervisora de Atenção à Saúde e Qualidade de Vida, Classe FC-10, para responder como Coordenadora de Educação, Desenvolvimento, Atenção à Saúde e Benefícios, Classe FC-20, em substituição à titular, **ROSIVONE SANTOS MELO PEREIRA**, cadastro 6.066, durante o impedimento legal da titular, no período de 22/03/2023 a 20/04/2023.

Gabinete da Diretoria, 21 de março de 2023.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 46/2023 – O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **MIRIAN SANTOS LIMA**, cadastro 6.232, para responder como Supervisora de Atenção à Saúde e Qualidade de Vida, Classe FC-10, em substituição à titular, **INGRID ALMEIDA DE SOUZA**, cadastro 6.183, durante o impedimento legal da titular, no período de 22/03/2023 a 20/04/2023.

Gabinete da Diretoria, 21 de março de 2023.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 047/2023 – O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Suspender, por necessidade de serviço, as férias, programadas para março/2023, da servidora:

- DAIANE COELHO SERRAVALLE, cadastro 6.092, ocupante da Função de Confiança, Classe FC-10, de Supervisor de Serviços gerais.

GABINETE DA DIRETORIA, 21 de março de 2023.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

ATESTADO MÉDICO		
6.078	FERNANDA OLIVEIRA CERQUEIRA LIMA PELLISSIER	15/03/2023 a 29/03/2023 (15 DIAS)

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS GERAIS

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO CMS N°	**10/2023**
PROCESSO Nº	417/2021, de 01 de abril de 2021.
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 21/2022
CONTRATADA:	**Controltherme Climatizacao Ltda**
CNPJ Nº	05.990.291/0001-26
PARECER JURÍDICO Nº	217/2022
OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos ordinários e peças extraordinárias, necessários à manutenção, além de serviço de instalação, desinstalação e realocação destes aparelhos de climatização para atender às demandas da CONTRATANTE.
VALOR GLOBAL ESTIMADO:	R$ 226.078,88 (duzentos e vinte e seis mil, setenta e oito reais e oitenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0016.250101
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.39 1.500.1 01.031.0016.250101 33.90.30 1.500.1
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início na data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Legislativo Municipal (DOLM)
BASE LEGAL:	Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 24.900/2014.
DATA DA ASSINATURA:	21 de março de 2023
ASSINAM:	Carlos da Silva Muniz – Representante da Contratante Anderson Costa Tanure – Representante da Contratada Clésio de Assis Portugal – Testemunha Railton Lima Correia – Testemunha

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

PROPOSIÇÕES TRAMITADAS NAS COMISSÕES
PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 190/2021

AUTOR DO PROJETO: Vereador Alberto Braga.

EMENTA: "Institui a criação do atendimento no terceiro turno nas Unidades de Saúde da Família (USF) e nos Multicentros e Centros de Saúde, no âmbito do município de Salvador, e dá outras providências."

RELATOR: Vereador Edvaldo Brito.

Relatório:

Trata-se de Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo Municipal a implementar atendimento no terceiro turno nas Unidades de Saúde da Família (USF) e nos Multicentros e Centros de Saúde, no âmbito do município de Salvador.

A esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, nos moldes do art. 68, II do Regimento Interno da Câmara Municipal do Salvador, compete conceder juízo de admissibilidade da proposição, analisando a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposta.

Análise:

Verifica-se que o projeto em comento não apresenta qualquer antinomia com o ordenamento jurídico brasileiro. Trata-se, portanto, de matéria de competência deste Legislativo Municipal, que se apresenta em conformidade com a Constituição Federal, bem como com a Lei Orgânica do Município do Salvador. A proposição em análise, de semelhante forma respeita as diretrizes do Regimento Interno da Câmara Municipal do Salvador.

Nestes termos, não há motivo que justifique a rejeição do Projeto de Lei nº 190/2022.

Voto:

Face ao exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei 190/2021**.

Sala das Comissões, 14 de março de 2023.

Edvaldo Brito
Vereador pelo PSD

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 194/2021

AUTOR DO PROJETO: Vereadora Marta Rodrigues.

EMENTA: "Institui a Política Municipal de Direitos Humanos e Desenvolvimento Sustentável a empresas privadas, ao terceiro setor e dá outras providências."

RELATOR: Vereador Edvaldo Brito.

Relatório:

Trata-se de Projeto de Lei que visa instituir Política Municipal de Direitos Humanos e Desenvolvimento Sustentável à empresas privadas e ao terceiro setor, no intuito de promover o respeito e a proteção destes, e promover o reconhecimento às pessoas jurídicas que fomentem ações defesa e promoção de direitos humanos, diversidade, equidade e igualdade nas relações de trabalho.

A esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, nos moldes do art. 68, II do Regimento Interno da Câmara Municipal do Salvador, compete conceder juízo de admissibilidade da proposição, analisando a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposta.

Análise:

O projeto em comento não apresenta qualquer antinomia com a Constituição Federal e as demais leis do ordenamento jurídico brasileiro, posto que trata de matéria de competência legislativa municipal, respeitando tanto as diretrizes constitucionais quanto as regimentais, uma vez que a iniciativa da minuta em análise é de Vereador, conforme aduz o disposto no art. 172 do regimento interno desta Casa.

A minuta legislativa em análise respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como da Constituição do Estado da Bahia não existindo motivo, no ordenamento jurídico municipal e estadual, que justifique a rejeição da proposição em comento.

No entanto, com intuito de aprimorar a sua redação e afastar qualquer possibilidade de inadmissão pela leitura do artigo 188 do Regimento Interno, observando ainda que ao instituir a Política Municipal de Direitos Humanos e Desenvolvimento Sustentável, bem como "selo" destinado ao reconhecimento e fomento de ações de inclusão, o projeto não vincula o Poder Executivo Municipal a nenhuma obrigação tributária ou pecuniária, se faz necessário emenda ao projeto, possibilitada pelo artigo 195 do Regimento supracitado.

EMENDA AO PROJETO DE LEI 194/2021:

EMENDA 01 (SUPRESSIVA)

Suprime-se o art. 32 do Projeto de Lei nº 194/2021, renumerando os subsequentes:

"Art. 32. As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário."

Voto:

Ante o exposto, **voto pela APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 194/2021, com a observância da emenda apresentada.**

Sala das Comissões, 14 de março de 2023

Edvaldo Brito
Vereador pelo PSD

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 237/2022

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: Altera, acrescenta e revoga dispositivos a Lei nº 9.174, de 18 de outubro de 2016, que instituiu o Programa de Incentivo à Cultura Viva Cultura, na forma que indica.

RELATOR: Paulo Magalhães Júnior

PARECER

O presente projeto, submetido à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, de autoria do Executivo Municipal, "**Altera, acrescenta e revoga dispositivos a Lei nº 9.174, de 18 de outubro de 2016, que instituiu o Programa de Incentivo à Cultura – Viva Cultura**".

A iniciativa da proposição em comento está em consonância com o que estabelece o art. 46 e 47 da Lei Orgânica do Município de Salvador e art. 188 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Cumpre salientar que este parecer, de acordo com o art. 68, II, a, do Regimento Interno, deverá analisar estritamente os aspectos constitucionais, legais e jurídicos da proposta.

Análise

A iniciativa da proposição em comenta está em consonância com o que estabelece o art. 47 da Lei Orgânica do Município de Salvador e art. 189 do Regimento Interno desta Casa, ambas as normas tratam sobre a competência do Chefe do Executivo para proposição de minutas legislativas.

Ademais, o projeto em comento não apresenta qualquer antinomia com a Constituição Federal e as demais leis do ordenamento jurídico brasileiro, posto que trata de matéria de competência legislativa municipal, respeitando tanto as diretrizes constitucionais quanto as regimentais, uma vez que a iniciativa da minuta em análise é do Chefe do Executivo, conforme aduz o disposto no art. 188 do Regimento Interno desta Casa.

No que tange às legislações locais, a minuta legislativa em análise também respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como da Constituição do Estado da Bahia, não existindo motivo, no ordenamento jurídico municipal e/ou estadual, que justifique a rejeição da proposição em comento.

A redação do **Projeto de Lei nº 237/2022** é irretocável, já que foi elaborada com clareza, precisão e ordem lógica, seguindo os princípios e diretrizes da Lei Complementar 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Voto:

Face o exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 237/2022**.

Sala das Comissões, 21 de março / 2023.

Vereador **Paulo Magalhães Júnior**
Presidente

Vereador **Suíca**
Membro

Vereador **Alexandre Aleluia**
Membro

Vereador **Téo Senna**
Membro

Vereador **Henrique Carballal**
Membro

Vereador **Júlio Santos**
Membro

Vereador **Edvaldo Brito**
Membro

EXTRATO DE PARECERES DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA			
Proposição	**Autor**	**Ementa**	**Parecer**
PIN-2/2023	Henrique Carballal	Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, que denomine Professor Hélio Rocha uma escola da rede pública estadual, localizada na cidade do Salvador.	Favorável
PIN-235/2022	Tiago Ferreira	Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, a inclusão do Programa Morar Melhor para a comunidade de Santo Antônio no bairro de Fazenda Coutos, no âmbito do município de Salvador.	Favorável
PIN-129/2022	Cátia Rodrigues	Indica ao Exmo. Sr. Governador, o sistema de implantação de placas fotovoltaicas em edificações pertencentes à Administração Pública Direta ou Indireta.	Favorável
PIN-127/2022	Hélio Lula Ferreira	Indica ao Exmo. Sr. Governador que determine através do órgão competente a realização de um estudo de viabilidade técnica para inclusão nas grades de festa populares da cidade as bandas e cantores de Músicas Evangélicas (Gospel) que atuam na cidade de Salvador.	Favorável
PIN-98/2022	Roberta Caires	Indica ao Exmo. Sr. Diretor Geral da CODECON - Diretoria de Ações de Proteção e Defesa do Consumidor, que institua Ações Educativas e Fiscalizatórias nos parques de diversões instalados no município de Salvador, na tentativa de evitar acidentes, visando a garantia e resguardo dos direitos dos consumidores soteropolitanos.	Favorável
PLE-190/2021	Alberto Braga	Institui a criação do atendimento no terceiro turno nas Unidades de Saúde da Família (USF) e nos Multicentros e Centros de Saúde, no âmbito do município de Salvador, e dá outras providências.	Favorável



TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Quarta-feira, 22 de Março de 2023

Assista à TV CAM no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa " Lá na Área" traz histórias e curiosidades sobre os bairros de Salvador.
12:59	CULTURA NA TELA	Chamadas com artistas divulgando seus trabalhos e os eventos realizados no Centro de Cultura.
13:00	COLETIVA - CINTIA KELLY E ANDRÉ LUIS	O programa recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa com os apresentadores Cíntia Kelly e André Luís.
14:00	ESCOLA DO LEGISLATIVO - BÁRBARA SILVEIRA	A repórter Bárbara Silveira explica o que é a Escola do Legislativo.
14:05	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
14:30	SESSÃO ORDINÁRIA	As Sessões Ordinárias acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
17:00	SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte.
17:10	POLÍTICA NA MESA - OSVALDO LYRA E ALEXNDRE GALVÃO	No programa os apresentadores Osvaldo Lyra e Alexandre Galvão recebem um(a) convidado(a) para falar sobre política.
18:10	AGENDA CULTURAL DE SALVADOR	De iniciativa do Centro de Cultura Manuel Querino, o programa traz a agenda dos eventos culturais de Salvador.
18:15	AZEVICHE - TARSILLA ALVARINDO	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
19:00	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
19:10	ECONOMÍDIA - RAUL MONTEIRO	No programa o apresentador Raul Monteiro e convidados discutem a atividade econômica no Brasil e no mundo.
19:50	CÂMARA EM AÇÃO	Resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**